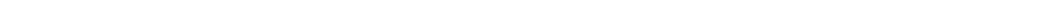




COSAN S.A.
POLÍTICA DE CLAWBACK

Aprovada pelo Conselho de Administração da Companhia em 16 de novembro de 2023.





POLÍTICA DE CLAWBACK

O Conselho de Administração (“Conselho”) da Cosan S.A. (“Companhia”) aprovou em 16 de novembro de 2023 a adoção desta Política de Clawback (“Política”) que prevê a devolução de remuneração baseada em incentivos por executivos, no caso de atualização contábil resultante de não cumprimento material de reporte financeiro exigido pela lei federal de valores mobiliários dos Estados Unidos, de acordo com os termos e condições a seguir. Esta Política tem a intenção de cumprir com os requisitos da Seção 10D do Exchange Act (definido abaixo) e da Seção 303A.14 do Manual da Companhia Listada de NYSE (“Listing Rule”).

1. DEFINIÇÕES

Para os fins desta Política, os termos a seguir deverão ter o significado previsto abaixo.

“**Comitê**” significa o comitê de pessoas e nomeação do Conselho ou qualquer sucessor deste comitê.

“**Remuneração Coberta**” significa qualquer Remuneração Baseada em Incentivos “recebida” por um Executivo Coberto durante o Período de Recuperação aplicável; desde que: (i) a Remuneração Baseada em Incentivos tenha sido recebida por Executivo Coberto (A) na data ou após a Data Efetiva, (B) após ele ou ela ter iniciado mandato como Executivo e (C) enquanto a Companhia tiver ações listadas na Bolsa de Valores dos Estados Unidos; e (ii) o Executivo Coberto tenha atuado como Executivo em qualquer momento durante o período aplicável da Remuneração Baseada em Incentivos. Remuneração Baseada em Incentivos será considerada como “recebida” por um Executivo Coberto durante o período fiscal em que as Demonstrações Financeiras tenham sido utilizadas como base para a Remuneração Baseada em Incentivos (ou parte dela), mesmo se o pagamento ou concessão de tal Remuneração Baseada em Incentivos tenha sido realizada posteriormente.

“**Executivo Coberto**” significa qualquer (i) atual ou ex-Executivo e (ii) qualquer empregado da Companhia e de suas subsidiárias designado pelo Comitê como sujeito a esta Política, de tempos em tempos.



“**Data Efetiva**” significa a data em que a Listing Rule se tornou efetiva, o qual é 2 de outubro de 2023.

“**Exchange Act**” significa o U.S. Securities Exchange Act of 1934, e seus aditamentos.

“**Executivo**” significa, no que diz respeito à Companhia, (i) seu presidente, (ii) seu diretor financeiro, (iii) seu diretor contábil (ou se não houver diretor contábil, seu *controller*), (iv) qualquer vice-presidente no comando do principal ativo, divisão ou função (tal como vendas, administração ou financeiro), (v) qualquer diretor que atue em uma função de elaboração de políticas para a Companhia (incluindo qualquer diretor das controladas ou subsidiárias da Companhia se eles atuarem em funções de elaboração de políticas para a Companhia) e (vi) qualquer outra Pessoa que atue como elaborador de políticas para a Companhia. Em Funções de Elaborador de Políticas não se pretende incluir funções de elaborador de políticas que não são relevantes. A determinação quanto ao status de um Executivo será feita pelo Comitê e tal determinação será final, conclusiva e vinculante, tanto para este indivíduo e para outras pessoas interessadas.

“**Demonstrações Financeiras**” significa qualquer (i) demonstração que é determinada e apresentada em acordo com os princípios contábeis utilizados na preparação das demonstrações financeiras da Companhia, (ii) estimativa dos preços das ações; (iii) estimativa do retorno total do acionista ou (iv) qualquer estimativa que é derivada no total ou em parte de qualquer estimativa prevista nas cláusulas (i), (ii) ou (iii) acima, incluindo, sem limitação, “ROIC” – *return on invested capital* e “EBITDA” – *earning before interest, taxes, depreciation and amortization*. Para que não restem dúvidas, qualquer estimativa não precisa ser apresentada nas demonstrações financeiras ou incluídas em um documento perante a Comissão da US. Securities and Exchange para constituir como Demonstrações Financeiras.

“**Republicação das Demonstrações Financeiras**” significa a republicação das demonstrações financeiras da Companhia por conta de descumprimento material de qualquer exigência nas demonstrações financeiras previstos nas leis federais de valores mobiliários dos Estados Unidos que seja exigido a sua correção: (i) um erro nas demonstrações financeiras emitidas anteriormente que seja material para as demonstrações financeiras emitidas anteriormente; ou (ii) um erro que poderia resultar em uma distorção material se o erro (A) fosse corrigido no período atual ou (B) fosse deixado sem correção no período atual. Para fins desta Política, a Republicação das Demonstrações Financeiras não será considerada como incorrida no caso de revisão das Demonstrações Financeiras da Companhia fora do período de ajuste (i.e. quando o erro é imaterial



para as demonstrações financeiras emitidas anteriormente e a correção do erro também é imaterial para o período atual) ou a retrospectiva (1) aplicação de alteração nos princípios contábeis; (2) revisão das informações reportadas no âmbito de alteração da estrutura organizacional da Companhia; (3) reclassificação no âmbito de uma operação descontinuada; (4) alteração na entidade de reporte, tal como na reorganização das entidades sob comum controle; ou (5) revisão para desdobramentos, grupamento de ações, dividendos em ações ou outras alterações na estrutura de capital; ou (6) ajuste a valores provisórios em conexão com uma combinação de negócios anterior.

“Remuneração Baseada em Incentivos” significa qualquer remuneração (incluindo, para evitar dúvidas, qualquer remuneração em dinheiro ou capital próprio ou baseado em capital, seja diferida ou corrente) que seja concedida, ganha ou adquirida com base no todo ou em parte nas Demonstrações Financeiras. Para fins desta Política, “Remuneração Baseada em Incentivos” também deve ser interpretada para considerar qualquer montante que seja calculado na Remuneração Baseada em Incentivos (incluindo, sem limitação, qualquer montante sob qualquer invalidez de longo prazo, seguro de vida ou aposentadoria complementar ou plano ou acordo de indenização ou qualquer conta nocional baseada na Remuneração Baseada em Incentivos, tal como quaisquer rendimentos acumulados).

“NYSE” significa a Bolsa de Ações de Nova York, ou qualquer sucessor.

“Período de Recuperação” significa os exercícios sociais concluídos imediatamente anteriores à data de qualquer Data de Acionamento de Recuperação aplicável. Não obstante o acima exposto, o Período de Recuperação inclui adicionalmente qualquer período de transição (que resulte de uma mudança no ano fiscal da Companhia) dentro ou imediatamente após esses três anos fiscais concluídos, desde que um período de transição entre o último dia do final do ano fiscal anterior da Companhia e o primeiro dia do seu novo ano fiscal que compreende um período de 9 (nove) a 12 (doze) meses seria considerado um ano fiscal concluído.

“Data de Acionamento da Recuperação” significa o que ocorrer primeiro entre (i) a data em que o Conselho de Administração, com a assistência do Comitê, conclui, ou razoavelmente deveria ter concluído, que a Companhia é obrigada a preparar uma Demonstração Financeira, e (ii) a data em que um tribunal, regulador ou outro órgão legalmente autorizado orienta a Companhia a preparar uma Demonstração Financeira.

2. RECUPERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO ERRONEAMENTE CONCEDIDA

2.1. No caso de uma Reapresentação Financeira, se o valor de qualquer Remuneração Coberta recebida por um Executivo Coberto (a “**Remuneração Concedida**”) exceder o valor de tal Remuneração Coberta que de outra forma teria sido recebida por tal Executivo Coberto se calculada com base na Republicação das Demonstrações Financeiras (a “**Remuneração Ajustada**”), a Companhia recuperará razoavelmente prontamente de tal Executivo Coberto um valor igual ao excesso da Remuneração Concedida sobre a Remuneração Ajustada, cada uma calculada com base antes dos impostos (tal valor excedente, o “**Remuneração Erroneamente Concedida**”).

2.2. Se (i) as Demonstrações Financeiras aplicáveis à Remuneração Coberta relevante for o preço das ações ou o retorno total ao acionista (ou qualquer medida derivada total ou parcialmente de qualquer uma dessas medidas) e (ii) o valor da Remuneração Erroneamente Concedida não estiver sujeito a recálculo matemático diretamente das informações das Demonstrações Financeiras, então o valor da Remuneração Erroneamente Concedida será determinado (antes dos impostos) com base na estimativa razoável da Companhia do efeito da Demonstrações Financeiras no preço das ações da Companhia ou no total do retorno do acionista (ou a medida derivada do mesmo) mediante o qual tal Compensação Coberta foi recebida.

2.3. Para evitar dúvidas, a obrigação da Companhia de recuperar a Remuneração Erroneamente Concedida não depende de (i) se ou quando as demonstrações financeiras consolidadas forem arquivadas ou (ii) qualquer falha de qualquer Executivo Coberto pelos erros contábeis ou outras ações que levem a uma Republicação das Demonstrações Financeiras.

2.4. Não obstante qualquer disposição em contrário nas Seções 2.1 a 2.3 desta Política, a Companhia não será obrigada a recuperar qualquer Remuneração Erroneamente Concedida se ambas (x) as condições estabelecidas em qualquer uma das seguintes cláusulas (i), (ii), ou (iii) sejam cumpridas e (y) a maioria dos diretores independentes que atuam no Conselho de Administração determinou que a recuperação da Remuneração Erroneamente Concedida seria impraticável:

- (i) a despesa diretamente paga a terceiros para assessorar na execução da recuperação da Remuneração Erroneamente Concedida sob esta Política exceda o valor de tal Remuneração Erroneamente Concedida a ser recuperada; desde que, antes de concluir que seja impraticável recuperar qualquer valor de Remuneração Erroneamente Concedida



de acordo com esta Seção 2.3, a Companhia tenha realizado tentativa razoável de recuperar tal Remuneração Erroneamente Concedida e documente tais tentativas razoáveis para fazer tal recuperação e forneça esta documentação à NYSE;

(ii) a recuperação da Remuneração Erroneamente Concedida violaria a lei brasileira na medida em que tal lei fosse adotada antes de 28 de novembro de 2022 (desde que, antes de concluir que seria impraticável recuperar qualquer valor de Remuneração Erroneamente Concedida de acordo com esta Seção 2.3, a Companhia deverá primeiro obter uma opinião de advogado brasileiro, que seja aceitável para a NYSE, de que a recuperação resultaria em tal violação, e a Companhia deverá fornecer tal opinião à NYSE; ou

(iii) a recuperação da Remuneração Erroneamente Concedida provavelmente faria com que um plano de aposentadoria qualificado para impostos, sob o qual os benefícios estão amplamente disponíveis aos funcionários da Companhia, não cumprisse os requisitos das Seções 401(a)(13) ou 411(a) do Código da Receita Federal dos EUA de 1986, conforme alterado (o “Código”).

2.5. A Companhia não indenizará nenhum Executivo Coberto, direta ou indiretamente, por quaisquer perdas que tal Executivo Coberto possa incorrer em conexão com a recuperação de Remuneração Erroneamente Concedida de acordo com esta Política, inclusive por meio do pagamento de prêmios de seguro ou pagamentos brutos.

2.6. O Conselho determinará, com o apoio do Comitê, a seu exclusivo critério, a maneira e o momento em que qualquer Remuneração Erroneamente Concedida será recuperada de um Executivo Coberto de acordo com a lei aplicável, incluindo, sem limitação, (i) exigindo o reembolso da Remuneração Concedida paga anteriormente em dinheiro; (ii) buscando a recuperação de qualquer ganho realizado na aquisição, exercício, liquidação, venda, transferência ou outra alienação de qualquer capital ou prêmios baseados em capital; (iii) compensando o valor da Remuneração Erroneamente Concedida de qualquer remuneração devida pela Companhia ou qualquer uma de suas afiliadas ao Executivo Coberto; (iv) cancelando ações adquiridas ou não adquiridas em circulação ou prêmios baseados em ações e/ou (v) tomando qualquer outra ação corretiva e de recuperação permitida pela lei aplicável. Para evitar dúvidas, exceto conforme estabelecido na Seção 2.4, em nenhum caso a Companhia poderá aceitar um valor inferior ao valor da Remuneração Erroneamente Concedida; desde que, na medida necessária para evitar quaisquer consequências fiscais adversas para o Executivo Coberto de acordo com a Seção 409A



do Código, quaisquer compensações contra valores sob quaisquer planos de compensação diferida não qualificados (conforme definido na Seção 409A do Código) sejam feitas em conformidade com a Seção 409A do Código.

3. ADMINISTRAÇÃO

3.1. Esta Política deve ser administrada pelo Conselho com o apoio do Comitê. Todas as decisões do Conselho devem ser finais, conclusivas e vinculantes sobre a Companhia e os Executivos Cobertos, seus beneficiários, executores, administradores e qualquer outro representante legal. O Conselho deverá ter total poder e autoridade para (i) administrar e interpretar esta Política; (ii) corrigir qualquer defeito, suprir qualquer omissão e reconciliar qualquer inconsistência nesta Política; e (iii) tomar qualquer outra determinação e qualquer outra atitude que o Conselho entenda ser necessário ou desejável para a administração desta Política e para cumprir com a lei aplicável (incluindo Seção 10D da Exchange Act) e regras e regulações aplicáveis ao mercado de ações ou câmbio.

4. ADITAMENTO/RESCISÃO

4.1. Sujeito à Seção 10D do Exchange Act e da Listing Rule, esta Política pode ser aditada ou rescindida pelo Conselho de Administração. Na medida em qualquer lei aplicável, ou regras ou regulamentos do mercado de ações ou de câmbio exijam a recuperação de Remuneração Erroneamente Concedida em circunstâncias além daquelas aqui especificadas, nada nesta Política será considerado como limitando ou restringindo o direito ou obrigação da Companhia de recuperar a Remuneração Erroneamente Concedida em toda extensão exigida pela lei aplicável, mercado de ações ou regras e regulamentos cambiais. A menos que exigido de outra forma pela lei aplicável, esta Política não entrará mais em vigor a partir e após a data em que a Companhia não tiver mais uma classe de valores mobiliários listada publicamente em uma bolsa de ações nacional dos Estados Unidos.

5. INTERPRETAÇÃO

5.1. Não obstante qualquer disposição em contrário aqui contida, esta Política destina-se a cumprir os requisitos da Seção 10D da Exchange Act e da Listing Rule (e quaisquer regulamentos aplicáveis, interpretações administrativas ou regras e regulamentos do mercado de ações ou de câmbio adotados em conexão com estes). As disposições desta Política serão interpretadas de forma a satisfazer tais requisitos e esta Política será operada em conformidade.



Se qualquer disposição desta Política frustrar ou entrar em conflito com esta intenção, a disposição será interpretada e considerada alterada de modo a evitar tal conflito.

6. OUTROS DIREITOS DE RECUPERAÇÃO/ DIREITOS DE RECUPERAÇÃO

6.1. Qualquer direito de recuperação sob esta Política é adicional, e não substitui, quaisquer outras soluções, direitos ou requisitos com relação à *clawback* ou recuperação de qualquer compensação que possa estar disponível para a Companhia de acordo com os termos de qualquer outra recuperação ou política de *clawback* da Companhia (ou qualquer de suas afiliadas) que possa estar em vigor de tempos em tempos, quaisquer disposições em qualquer acordo de trabalho, carta de oferta, plano de capital, acordo de concessão de capital, e quaisquer outras soluções disponíveis para a Companhia, bem como a lei aplicável, regras de mercados de capitais e de câmbio, padrões de listagem ou regulamentos; desde que, quaisquer montantes recuperados no âmbito de qualquer outra política que seriam reembolsáveis no âmbito desta Política contarão para qualquer *clawback* ou recuperação no âmbito desta Política e vice-versa.

7. ISENÇÃO DE COMPENSAÇÃO

7.1. Não obstante qualquer disposição em contrário aqui, a Companhia não tem nenhuma obrigação no âmbito desta Política de buscar a recuperação de valores pagos a um Executivo Coberto que sejam concedidos, adquiridos ou ganhos com base exclusivamente na ocorrência ou não ocorrência de eventos não financeiros. Essa remuneração excluída desta Política inclui, sem limitação, salário-base, prêmios de vesting, remuneração concedida com base no alcance de métricas que não sejam provenientes das Demonstrações Financeiras, desde que tais valores não sejam de forma alguma contingentes e não tenham sido de forma alguma concedido com base no atingimento de qualquer meta de desempenho das Demonstrações Financeiras.

8. DIVERSOS

8.1. Qualquer acordo de concessão aplicável ou outro documento que estabeleça os termos e condições de qualquer compensação coberta por esta Política será considerado como contendo as restrições aqui impostas e incorporando esta Política por referência e, no caso de qualquer inconsistência, os termos desta Política predominarão. Para evitar dúvidas, esta Política se aplica a todas as remunerações recebidas na ou após a Data de Vigência, independentemente da data em que o contrato ou outro documento que estabeleça os termos e condições da remuneração do Executivo Coberto entrou em vigor, incluindo, sem limitação, remuneração



recebida no âmbito do Plano de Remuneração de Outorga de Ações aprovado pelos acionistas da Companhia em 27 de abril de 2017.

8.2. Esta Política será vinculante e aplicável a todos os Executivos Cobertos e seus beneficiários, herdeiros, executores, administradores ou outros representantes legais.

8.3. Todas as questões relativas à elaboração, validade, aplicação e interpretação desta Política e todos os documentos relacionados, incluindo, sem limitação, qualquer contrato de trabalho, carta de oferta, acordo de concessão de capital ou acordo semelhante, serão regidas e interpretadas de acordo com as leis do Brasil, sem dar efeito a qualquer escolha de lei ou conflito de regras ou disposições legais que causariam a aplicação das leis de qualquer jurisdição que não seja a do Brasil.

8.4. Os Executivos Cobertos, seus beneficiários, executores, administradores ou qualquer outro representante legal e a Companhia tentarão inicialmente resolver todas as reivindicações, disputas ou controvérsias decorrentes ou relacionadas com esta Política, conduzindo negociações de boa-fé entre si.

8.5. Se qualquer disposição desta Política for considerada inexecutável ou inválida sob qualquer lei aplicável, tal disposição será aplicada na extensão máxima permitida pela lei aplicável e será automaticamente considerada alterada de maneira consistente com seus objetivos na medida necessária para estar em conformidade a quaisquer limitações exigidas pela lei aplicável.